

**EDITAL N.º 110/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES AO  
PROCESSO DE ESCOLHA  
DEMOCRÁTICA DE DIRETOR E  
VICE-DIRETOR DE ESCOLA**

**LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, Inciso IV e Art. 38 da Lei Municipal 734/90 e suas posteriores alterações, E Decreto Municipal 124/2022;

**TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições ao processo de escolha democrática de diretor e vice-diretor de escola, na Rede Municipal de Ensino, conforme disciplinado no Decreto 124/2022.

**1. Das inscrições.**

- 1.1. As inscrições ocorrerão de forma online, através do link <https://forms.gle/2KJrawq8Jc3VZ14A6>
- 1.2. O período de inscrições para o processo de escolha democrática de diretor e vice-diretor será de 23 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022.

**2. Documentação obrigatória para inscrição.**

- 2.1. Documento de identificação com foto;
- 2.2. Comprovante de vínculo no magistério municipal;
- 2.3. Diploma de curso de graduação na área da educação;
- 2.4. Comprovante de inscrição no curso de formação de gestores oferecido pela Secretaria de Educação e Desporto, no link < <https://forms.gle/22HQef5TwCUt1GKp8>>
- 2.5. Plano de Ação de Gestão para o período de três anos (Anexo I).

**3. Observações gerais**

- 3.1 Para que seja efetivada a nomeação de diretor e vice-diretor, os selecionados deverão apresentar certificado de conclusão do curso de formação de gestores, com frequência de 100%.
- 3.2 Para escolas até 150 alunos o cargo de Vice-diretor será de 20 horas semanais, escolas com 151 alunos ou mais, o cargo de vice-diretor será de 40 horas semanais ou dois de 20 horas semanais cada.
- 3.2. As publicações sobre o processamento das inscrições e homologação dos inscritos serão feitas por Edital, que será afixado no átrio do Centro Administrativo Municipal; no Mural da Secretaria de Educação e Desporto, através do Boletim Informativo do Executivo Municipal nas Rádios Agudo e Alternativa FM; no site do Município; e em rede social.

**GABINETE DO PREFEITO**, 18 novembro de 2022; 164º da Colonização e 63.º da Emancipação.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

**DANIELA ARGUILAR CAMARGO**  
Secretária de Administração e Gestão

## ANEXO I

### **ELEMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL DE AGUDO:**

O diretor de uma escola deve ser o coordenador do processo pedagógico e não apenas um gestor de contas e problemas.

Neste sentido o plano de ação precisa expressar claramente as linhas gerais do projeto pedagógico, com a apresentação das propostas concretas que evidenciem o sentido maior da educação escolar: o compromisso com a aprendizagem de TODOS os alunos.

Nesse sentido o Plano deve conter as formas pelas quais a Direção pretende:

- a) melhorar a aprendizagem dos alunos utilizando, inclusive, estratégias voltadas à diminuição da reprovação e do abandono da escola;
- b) tratar e aperfeiçoar o processo de inclusão, permanência e sucesso dos alunos em geral, mas, em especial daqueles com deficiência e/ou em situação de vulnerabilidade social;
- c) estimular a participação e integração da comunidade escolar nas atividades da escola, abrangendo, também, a discussão e definição quanto à aplicação dos recursos financeiros;
- d) articular as ações do Conselho Escolar para definir as prioridades relacionadas às questões administrativas, financeiras e pedagógicas, bem como as relacionadas à manutenção e investimentos necessários à qualificação do ambiente escolar e que estejam sob a governabilidade da Direção.

Esses aspectos, entre outros específicos de cada realidade, devem compor o Plano de Ação de Gestão, integrando ações com vistas a alcançar o conjunto de objetivos e metas traçados, caracterizando a gestão no período do mandato delegado no processo de indicação da Direção da escola.